PORTARIA Nº 856, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Concede férias regulamentares às empregadas públicas regidas pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 142, da Lei Municipal nº 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Municipais de Ibiporã, e suas alterações;

CONSIDERANDO os artigos 130 e 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER às empregadas públicas abaixo relacionadas 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a serem usufruídos nos respectivos períodos de fruição, bem como o pagamento de 1/3 (um terço) de adicional constitucional de férias, referente ao mês de **outubro** de 2025.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		INÍCIO	TÉRMINO
90721	ADRIANA RODRIGUES FIORI	13/05/2024	12/05/2025	12/05/2025	24/11/2025
91111	FERNANDA SANTOS DE FREITAS	01/08/2024	31/07/2025	31/07/2025	03/11/2025
91371	JOSSAYNE DANIELE SILVA ROCHA	17/02/2024	16/02/2025	16/02/2025	24/11/2025
90141	KELLY REGINA DA SILVA LIMA	07/07/2024	06/07/2025	06/07/2025	10/11/2025
78861	ROBERTA DE SOUZA MUSSI	05/08/2024	04/08/2025	03/11/2025	02/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de outubro de 2025, e revogadas as disposições contrárias.

Assinado por:
MUNICIPIO DE IBIPORA
JULIANA CRUZATTI VICENTE
09/12/2025 13:14:29

JULIANA CRUZATTI VICENTE
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Assinado por:
MUNICIPIO DE IBIPORA
ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
09/12/2025 14:16:59

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
(Interina)

Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9e46c774-7b33-46cd-b769-928304f98561 - Página 1/1

SAV/DGP